



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município.

Obtivemos, através do acesso www.boquim.se.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (79) 3645-1919 ou do e-mail licitacao@boquim.se.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Boquim da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOQUIM ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.068/0001-82, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro – Boquim/SE, 49.360.-000, **POR SUA PREGOEIRA**, designada pela **Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017**, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 017, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento será feito de acordo com as necessidades desta Prefeitura, através de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: **09/02/2017**. Horário: **09:00** horas. Horário Local
Local: Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE
Sala da Comissão de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No site: www.boquim.se.gov.br

Na Sala de Licitações:

Endereço: Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro, Boquim - SE;

Fone/fax: 79-3645-1919



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DA ABERTURA:

1.1. 1.1. A Pregoeira, nomeado através da **Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2017**, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **09/02/2017**, Horário: **09:00** horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 – Centro - Boquim(SE), devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais;

3.2. As Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

3.3 - - Para os **ITENS 13 E 28** foi estabelecida a cota de APROXIMADAMENTE 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

3.4 - Para os **ITENS 39 e 40** poderão participar **TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS** - concorrência livre.

3.5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.5.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).

3.5.2 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5.3 A documentação exigida no item 3.6.1 deve ser apresentada na fase de credenciamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.6.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

3.6.4 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;

3.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo VI**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

4.6.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

4.7.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.8. É indispensável à presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

PREGÃO Nº 002/2017

C.N.P.J. Nº _____ (do licitante)

5.2 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

5.2.1. Preços unitários e totais dos produtos, em moeda corrente nacional;

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera (ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca dos produtos para alimentos não perecíveis, especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Todos produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, inclusive relativo à rotulagem nutricional e a qualidade físico-química e sanitária. Deverá ainda apresentar a **ficha técnica** com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando julgado necessário pelo analisador, carimbado e assinado pelo responsável técnico;

5.3.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.5. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.6. A duração do contrato começará a fluir a partir da data da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2017;

5.3.7. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.8. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pela Pregoeira, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, poderá também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 A proposta poderá ser apresentada, em via impressa e CD-ROM, pen drive em igual teor, para tal, deverá utilizar o portal no link abaixo e realizar o cadastro junto ao setor de licitação do município.

5.7.1 link para download <https://agportal.agapesistemas.com.br/PortalLicitacao/>

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial (ano em curso), fora dos envelopes**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada na alínea “a”, o Pregoeiro(a) autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro(a), na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

6.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Inciso V, art. 11º do Decreto Municipal nº 007, de 05 de março de 2012, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.**

6.4.1. Esta Declaração (**Anexo III**) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no inciso 7.4, o Pregoeiro(a) autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro(a), na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

6.5. A não entrega da Certidão descrita no item 7.3 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço por Item.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos proponentes proclamados conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;
- 7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.7. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima;
- 7.8. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;
- 7.9. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 17.2 deste Edital.
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às Especificações dos Produtos e às exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços do mercado;
- 7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada no Item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, por Item, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;
- 7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por Item**.
- 7.15. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.18. Para efeito do disposto no item 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. O disposto no subitem 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11 ou 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

7.22. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes;

7.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.25. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8 – Da entrega e avaliação das amostras:

8.1 - A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão), caso a Nutricionista do município julgue necessário, apresentar, para fins de testes e posterior homologação, seu produto para apreciação pelo setor competente, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição;

8.2 - Caso o parecer seja desfavorável, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser apresentadas na Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26, Centro, Boquim - SE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após a solicitação.

8.3 - As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, modalidade da licitação, número da licitação, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

8.4 Nas embalagens deverão constar o peso, data de fabricação e a data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega;

8.5 - As amostras deverão ser entregue na Comissão Permanente de Licitação (CPL) Praça DR. José Maria de Paiva Melo, 26, centro, telefone (79)3645 – 1919, impreterivelmente no horário especificado acima, para que possam ser analisadas pela Nutricionista da Prefeitura Municipal de Boquim, que emitirá pareceres técnicos quanto à aceitabilidade.

8.6 - O exame da documentação e das amostras será efetuado pela Nutricionista da Prefeitura Municipal de Boquim, a quem caberá fornecer à CPL, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, um Relatório definindo as amostras em APROVADAS ou REPROVADAS, e a documentação em APRESENTADA, conforme solicitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7 - Na data da entrega das amostras, os produtos não poderão estar com mais de 60% (sessenta) do seu prazo de validade vencido. Quando da entrega dos grãos e cereais, os produtos PODERÃO ser exigidos estar acompanhados do Certificado de Classificação de Grãos.

8.8 - O Departamento de Alimentação Escolar – DAE – poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s) para os programas de alimentação escolar, assim como colher amostra *in loco* para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria de Educação.

8.9 - As embalagens das amostras do produto de origem animal deverão conter o carimbo SIF, SIM ou SIE, conforme o caso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
C.N.P.J. Nº _____ (do licitante)

9.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i)** Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- j)** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

9.2.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

9.2.4. Qualificação Técnica:

9.2.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.2.4.2 Licença (Alvará) de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme for o caso;

7.1.4.3. OS LICITANTES QUE COTAREM OS ITENS 13, 14, 34 E 36, DEVERÃO APRESENTAR, TAMBÉM, O SEGUINTE DOCUMENTO:

- a)** Certidão ou declaração do Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou de órgão fiscalizador estadual (SIE) ou de órgão fiscalizador municipal (SIM), comprovando que o licitante está registrado, devendo constar o número de registro indicando que o licitante possui capacidade de produção, instalações, pessoal qualificado disponível para o cumprimento do objeto desta licitação, dentro do prazo de entrega dos produtos a serem adquiridos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:

Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante Servidor Público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, conforme o artigo 9º, inc. III da Lei de Licitações, conforme modelo do **Anexo V do Edital.**

c) Declaração de fatos impeditivos, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Boquim a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo VII do Edital.**

9.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira;

9.4.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

11. DA IMPUGNAÇÃO:

11.1. . Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Boquim situado a Praça José Maria de Paiva Melo, 26, centro Boquim/SE, telefone/fax: 79-3645-1919, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 h às 13:00 horas;

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DOS RECURSOS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias;

12.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

12.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26 Boquim/SE;

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

12.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL, a obrigação relativa ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 286/2016 emanada do TCE/SE, a forma de entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação do documento hábil que comprove a quantidade fornecida durante o mês, acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterá o atestado do setor responsável e juntamente com a apresentação das Certidões, mencionadas no item 12.2, alínea “a”.

13.2. Caberá ao responsável pelo almoxarifado, ou Departamento de Compras ou Diretor Administrativo e Financeiro atestar o fornecimento dos gêneros alimentícios.

13.2.1. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, INSS, União, Estado, CNDT e Município, apresentando cópias das respectivas certidões.

b) Todas as notas fiscais devem vir com a especificação das modalidades (creche, pré-escola, fundamental, mais educação, EJA, AEE).

13.3. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

15. DO CONTRATO:

15.1. Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal de Boquim convocará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

15.2. O presente contrato não sofrerá reajuste de preço, porém, poderá haver Revisão Contratual de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93;

15.3. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Art. 11, inciso XXVI e XXVII do Decreto Municipal nº 017 de 05 de setembro de 2007 e Art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16. DA RESCISÃO:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE DE RECURSOS
05.01	12.365.0005	2020	3390.30.00	997
05.01	12.361.0005	2016	3390.30.00	997/000.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

18.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

- 19.1.1 – Fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- 19.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 19.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
- 19.1.4 - Pagar à CONTRATADA pelos produtos efetivamente utilizados, em conformidade com o previsto nas cláusulas Segunda e Terceira do Contrato.

19.2 – Incumbe à CONTRATADA:

- 19.2.1 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 19.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
- 19.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 19.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

19.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

19.2.7 – A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

19.2.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.

19.2.9 – A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o material em acordo com a Ordem de Fornecimento de material, atendendo rigorosamente a especificação;

20. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através de Ordem de fornecimento expedida pelos órgãos requisitantes.

20.2. O prazo de entrega dos produtos, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

20.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação no local descrito abaixo:

• **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro - Boquim(SE), no horário das 07:00 às 13:00 horas.**

20.4. Na entrega dos produtos não poderá ter transcorrido mais de 60% do prazo de validade do produto.

20.5. Do Recebimento dar-se-á:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação se estão de acordo com os propostos na Proposta de Preços da licitante vencedora.

20.6. **Nas embalagens deverão constar o peso, a identificação do produto e da empresa, data de fabricação e a data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega;**

20.7. Todos os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª qualidade.

20.8. O (s) fornecedor (es) assumir (ao) a responsabilidade pelos produtos cotados e classificados em perfeitas condições de consumo de acordo com as especificações solicitadas. Sendo constatada alguma irregularidade o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os produtos.

20.9. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Praça José Maria Paiva Melo, 26, pelo telefone 79-3645-1919 ou pelo e-mail: licitacao@boquim.se.gov.br
- 21.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@boquim.se.gov.br.
- 21.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ email).
- 21.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 21.7. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo site www.boquim.se.gov.br, no link: licitações;
- 21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 21.9. O Município de Boquim reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 22.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 23.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

24. DOS ANEXOS:

- 24.1. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
f) ANEXO VI	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
g) ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
h) ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRAÇÃO

Boquim(SE), 27 de JANEIRO de 2017.

MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
Pregoeira/ PMB

EQUIPE DE APOIO:

Gabriela Assunção Oliveira

Aline Ramos da Silva



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O objeto deste Edital será designado à alimentação dos alunos da rede pública municipal através da distribuição de Merenda Escolar, destinada aos estudantes atendidos pelos Programas Nacionais – **PNAE INFANTIL (PNAEP PREF.; PNAEP ADEFIB; PNAEC – PREF.; PNAEC ADEFIB; PNAE FUNDAMENTAL (PNAEF-PREF.; PNAEF ADEFIB; PNAE – EJA PREF.; E PNAE ADEFIB; PNAE MAIS EDUCAÇÃO) PROPRIO**, durante o ano letivo de 2017, uma vez que os cardápios são elaborados por nutricionista a fim de oferecer aos alunos quantidade e qualidade de alimentos essenciais ao crescimento, desenvolvimento da aprendizagem e permanência na escola.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura até **31 de Dezembro de 2017**.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os produtos cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- 4.2. Antes da adjudicação, a Nutricionista do município a nutricionista solicitará e julgará as amostras, a fim de garantir a sua qualidade no julgamento final do certame.
- 4.3. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) , quando solicitada, será de **48 (quarenta e oito horas)**. O prazo será contado a partir da solicitação feita pela Pregoeira durante a sessão pública do Pregão.
- 4.4. Informamos que a análise dos produtos ofertados será procedida pela a área técnica, no caso nutricionista, quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento convocatório.
- 4.5. A área técnica comunicará a Pregoeira se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, a Pregoeira convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 4.6. Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais.

5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela Secretaria solicitante, devendo apresentar certificado emitido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou que estejam em desacordo com estipulado neste Edital ou quaisquer anormalidades do produto.

5.3. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado com a aquisição dos produtos, relacionados nos **itens**, está orçado com o valor global de **R\$ 555.799,09 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS E NOVE CENTAVOS)**. (Obs.: Adjudicação do objeto: por preço unitário do item).

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE DE RECURSOS
05.01	12.365.0005	2020	3390.30.00	997
05.01	12.361.0005	2016	3390.30.00	997/000.

7. DOS ITENS

ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Artigo 48, III da Lei Complementar n.º 123/2014, INCLUINDO APENAS 02 ITENS com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, PERCENTUAL RESPEITADO: APROXIMADAMENTE 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE GERAL

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	VL UNIT.	QNT. total	Valor total
1.	16920	Achocolatado em pó, instantâneo, Ingredientes Básicos: Cacau e açúcar, Maltodextrina, sal, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de até 1 Kg. Lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	PCT 400 g	4,98	842	4.193,16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.	16921	Açúcar cristal , produto processado da cana-de-açúcar com moagem NÃO REFINADA, coloração escurecida característica do produto. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. E deverá ser classificado como amorfo de primeira. Embalagem em polietileno de 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega do produto de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC n° 271, de 22 de setembro de 2005; Resolução RDC n.º 12, de 02/01/01, ANVISA/MS; Resolução – RDC n.º 175 de 08/07/03, ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 359 e n.º 360 de 23/12/03, ANVISA/MS. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	3,40	1085	3.689,00
3.	16922	Amido de milho (Emb. 500 g) acondicionado em embalagem apropriada. Deverão constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 60% do prazo de validade do produto.	Emb. 500 g	5,33	1102	5.873,66
4.	16924	Arroz branco, classe longo fino, tipo 1. Embalagem primária contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devesa ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e estar acompanhado do Certificado de Classificação. 30KG (FD)	Kg	3,59	1865	6.695,35



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.	16923	Arroz parbolizado , o produto deverá ser classificado como subgrupo parbolizado, classe longo fino, tipo 1. Os grãos de arroz deverão se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, são, limpos e secos, em bom estado de conservação, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Embalagem primária contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido Lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Isento de matéria terrosa, parasitos, fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e estar acompanhado do Certificado de Classificação. 30 kg (FD).	Kg	3,50	2639	9.236,50
6.	16925	Aveia em flocos finos . Embalagem primária: pacotes plásticos ou de papel ou sachês de no mínimo 250 g. Embalagem secundária: fardos de papel ou plásticos ou caixas de papelão. Deverão constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 60% do prazo de validade do produto.	Emb. 250 g	4,40	1920	8.448,00
7.	16904	Batata inglesa (batatinha) , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA n°. 12/78.	Kg	4,37	1045	4.566,65
8.	16898	Bebida láctea , com consistência cremosa ou líquida, acondicionado em embalagem plástica apropriada. Deverão constar na embalagem de forma legível, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 60% do prazo de validade do produto. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	L	4,00	3409	13.636,00
9.	16911	Beterraba, de primeira qualidade - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, deverá seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA n°. 12/78	KG	4,50	580	2.610,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.	16941	Biscoito salgado tipo Cream Cracker (emb. c/ 400 g) acondicionado em saco plástico de polietileno, fechado hermeticamente. Deverão constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 60% do prazo de validade do produto.	Emb. 400 g	3,13	7261	22.726,93
11.	16942	Biscoito Tipo Maria. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo, açúcar, amido de milho e fermento. Valor nutricional mínimo: 8g de proteína e 400 Kcal em 100g do produto. Embalagem primária: invólucro plástico de no mínimo 400 g. Embalagem terciária: Caixas de papelão. Deverão constar na embalagem de forma legível, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 60% do prazo de validade do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01, ANVISA/MS, Resolução n.º RDC n.º 263, de 22/09/2005, Resolução RDC n.º 344, de 13/12/2002, ANVISA/MS, Resolução n.º 383 de 05/08/99, ANVS/MS, Resolução - RDC n.º 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 259, de 20/09 /02, ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 359, de 23/12/2003, ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA;	Emb. 400 g	3,50	3720	13.020,00
12.	16926	Café torrado e moído, embalagem de 250 g a vácuo, de primeira qualidade, café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Lote, data de fabricação, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500g. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 meses, a partir da data de empacotamento. ROTULAGEM: Seguir a Resolução - RDC n.º 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Apresentar Selo de Pureza	Emb. 250 g	4,73	126	595,98



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		ABIC.				
13.	16888	<p>Carne, bovina, tipo acém, sem osso. Embalagem primária contendo 2 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelada, sem sebo, bom aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, contendo as seguintes identificações do produto: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção estadual ou federal, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.</p>	Kg	26,46	946	25.031,16
14.	16889	<p>Carne, Bovina, tipo paleta ou acém moído sem osso. Embalagem primária contendo 500 g: Carne Bovina tipo moída dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, bom aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, contendo as seguintes identificações do produto: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção estadual ou federal, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de</p>	Kg	14,50	2793	40.498,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.				
15.	16906	Cenoura , de primeira qualidade, tamanho médio, aparência fresca e sã, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, perfeito estado de desenvolvimento. Com grau de maturação adequadas para o consumo, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, doenças, brotos, terra aderente, sujidades e defensivos agrícolas com validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente. Deverá seguir as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA n°. 12/78.	Kg	3,80	613	2.329,40
16.	16927	Cereal infantil de arroz, tipo mucilon de arroz ou similar, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES. Ingredientes obrigatórios: farinha de arroz, amido, carbonato de cálcio. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 380 Kcal de 5,5g de proteína, zero de gordura trans., 240mg de cálcio, 31,4 mg de ferro e no mínimo 7 vitaminas. Embalagem primária lata ou sachê de 400 gramas. Deve conter de forma legível na embalagem, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 60% do prazo de validade do produto. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Emb. 230 g	5,08	12	60,96
17.	16928	Cereal infantil de farinha de milho, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES. Composta de farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e probiótico. Embalagem lata ou sachê de 400 gramas. Tipo mucilon. Embalagem primária: sachês, latas ou potes plásticos com no mínimo 230 g. Valor mínimo de 370 kcal por 100g do produto. Deve conter de forma legível na embalagem, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Emb. 230 g	5,08	12	60,96
18.	16929	Colorífico em pó (Emb. 100 G) , O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem sal. Acondicionado em saco plástico fechado hermeticamente, impresso na embalagem, de forma legível a composição, lote, data de fabricação,	Emb. 100 g	0,78	5275	4.114,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		prazo de validade e outros de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
19.	16930	Cominho (Emb. 100 g) - deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem sal. Acondicionado em saco plástico fechado hermeticamente, impresso na embalagem, de forma legível a composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e outros de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Emb. 100 g	0,96	2673	2.566,08
20.	16894	Extrato de Tomate (Emb. 340 g). Acondicionado em embalagem tetra pak, contendo de forma legível os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade devem ser no mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Emb. 340 g	3,03	2564	7.768,92
21.	16947	FARINHA DE MILHO FLOCADA (CUSCUZ): Obtida de grãos de milho, flocada. Grãos sadios e limpos, grandes, amarelos, sem sal. Cor e sabor característicos embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Lote data de fabricação, prazo de validade e outros de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem com 500 g	2,23	2641	5.889,43
22.	16931	Farinha láctea vitaminada: enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Embalagem com 400 g	9,96	60	597,60
23.	16934	Farinha para mingau tipo cremogema 500g - Sabor tradicional. Mistura à base de amido de milho p/ preparo de mingau, não contém ovo (tipo cremogema tradicional). Deve constar no rótulo ou impresso de forma legível: lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem com 500 g	8,30	57	473,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.	16936	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES 0 A 6 MESES, EMBALAGEM EM LATA 400G INGREDIENTES: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (Vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco de cobre, iodeto de potássio). Não contém glúten.	Embalagem com 400 g	30,50	5	152,50
25.	16933	Fubá de milho (Farinha de milho em flocos finos) acondicionado em embalagem fechada hermeticamente. Deverá constar na embalagem, de forma legível a composição: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, os dados do fabricante e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	Embalagem com 500 g	2,50	6	15,00
26.	16895	Leite de coco semi-integral industrializado (Garrafa 500 ml) - Deverão constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 60% do prazo de validade do produto.	Garrafa com 500 ml	3,50	785	2.747,50
27.	16938	Leite em pó indicado para crianças de zero a 6 meses de idade com intolerância ao leite animal. Ingredientes obrigatórios: proteína isolada de soja, sem lactose, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem primária: lata ou pote de 400g, com lacre interno e tampa. Embalagem secundária: caixas de papelão. Deverão constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. Sabor: sem sabor.	Embalagem com 400 g	30,25	5	151,25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.	16940	<p>Leite em pó integral, com teor de gordura maior ou igual a 26% (Emb. c/ 200 g) - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Deverá ser produto de procedência nacional. Acondicionado em saco plástico fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem de forma legível a composição, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Portaria n.º369, de 04/09/97, do MAA; Instrução Normativa n.º 11, de 09/09/99, do M.A.A.; Resolução RDC n.º 12, de 02/01/01, ANVISA/MS; Resolução – RDC n.º 175 de 08/07/03, ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 7, de 18/02/2011, ANVISA/MS; Instrução Normativa n.º 69, de 13/12/06 – MAPA; Instrução Normativa n.º 68, de 12/12/06 – MAPA; Instrução Normativa n.º 22, 24/11/2005, MAPA; Resoluções RDC n.º 359 e 360 de 23/12/03, ANVISA/MS. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Embalagem com 200 g	5,73	4.458	25.544,34
29.	16939	<p>LEITE EM PÓ PARA LACTANTES 0 A 6 MESES, EMBALAGEM EM LATA 400G - INGREDIENTES: Lactose, concentrado proteico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L - arginina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L histidina. Não contém Glúten.</p>	Embalagem com 400 g	31,50	5	157,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30.	16937	Leite em pó para lactentes. Leite para lactentes a partir do 6º mês de idade. Embalagem primária: lata ou pote plástico de 400g, com lacre interno e tampa. Deverão constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	Embalagem com 400 g	28,20	5	141,00
31.	16943	Macarrão de sêmola tipo espaguete nº 8. (Emb. c/ 500 g) , produto não fermentado, obtido pelo empasto e amassamento mecânico de farinha de trigo Tipo 1 e/ou de outras espécies do gênero da semolina ou da sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, exclusivamente com água. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Acondicionado em saco plástico transparente, fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 263 de 22/09/2005, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS, Resolução RDC n.º12 de 02/01/01 ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/2003, ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02, ANVISA/MS; Resolução RDC n.º359 de 23/12/2003, ANVISA/MS e Resolução RDC n.º 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS. . TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem com 500 g	2,63	6522	17.152,86
32.	16896	Margarina vegetal extra cremosa com sal (Pote c/ 500g) - Produto gorduroso com no mínimo 80% de lipídeos em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. Os óleos e/ou gorduras poderão ser modificados, no todo ou em parte, por processo tecnológico adequado e deverão se apresentar preferencialmente livre de gorduras trans., com registro no S.I.F. acondicionado em embalagem plástica apropriada. Deverão constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3	Pote com 500 g	5,97	855	5.104,35



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		do prazo de validade do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução - RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS, Portaria n.º 372, 04/09/97 do MAA, Resolução – RDC n.º 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução RDC n.º.23, de 15/02/2005, ANVISA/MS, Instrução Normativa n.º 22 de 24/11/05 do M.A.P.A., e Resolução - RDC n.º 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS . TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
33.	16897	Óleo de soja refinado tipo I, fluido puro (Emb. c/ 900 ml) - Óleo de soja refinado, fluido, puro , envasado em recipiente de 900 ml, adequado para condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra contaminação, definida na Resolução n.º 22/177-MS. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar Ficha Técnica e Análise Laboratorial do Produto. Seguir as características mínimas de qualidade descritas na Resolução n.º 482 de 23/09/99, (republicada dia 20/06/2000). Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem com 900 ml	5,10	476	2.427,60
34.	16893	Ovo tipo extra, classe A , branco, produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades. Acondicionados em embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deveser proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução n.º 05/7/91 – CIPOA/MA.	Dúzia	5,06	6535	33.067,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35.	16944	Pão massa fina tipo hot-dog (emb. c/10 und de 50g). Acondicionados em sacos plásticos de polietileno, de 50 grs. cada, embalagem individualizada, e com prazo de validade de 10 dias. Deverá ser apresentado Ficha Técnica, Análise Laboratorial, data de fabricação na embalagem e laudo de Inspeção Sanitária do Estabelecimento. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de acordo com as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78 . No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	PCT	4,83	11841	57.192,03
36.	16891	Peito de frango congelado, embalado em pacote de 1 kg - Peito de frango sem temperos, manipulados em condições higiênicas adequadas, congelados e provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, constando registro do S.I.F. e prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. A porcentagem de gelo não deverá ultrapassar 10% Acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do ministério da agricultura.	Kg	10,90	6799	74.109,10
37.	16935	Sal refinado, iodado, Cloreto de sódio para o consumo humano, extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 99,12 % de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti umectante e de iodo. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções resolução 12/78 da CNNPA ou registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 27, de 06/08/10 - ANVISA; Lei nº 6150, de 03 de dezembro de 1974; Lei nº 9.005, de 16/03/95; Decreto n.º 75.697 de 06.05.1975, Resolução RDC nº 130 de 28/05/2003 e Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03, ANVISA/MS. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	Kg	1,13	614	693,82



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38.	16899	Vinagre: Branco, Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15% isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, do em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem 500 ml. Lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem com 500 ml	2,03	332	673,96
-----	-------	--	----------------------	------	-----	--------

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS
CONCORRÊNCIA LIVRE

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	VL UNIT.	Qnt	Valor total
-------------	--------	---------------	-----	----------	-----	-------------

39	16888	Carne, bovina, tipo acém, sem osso. Embalagem primária contendo 2 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelada, sem sebo, bom aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, contendo as seguintes identificações do produto: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção estadual ou federal, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	Kg	26,46	2.839	75.119,94
----	-------	--	----	-------	-------	-----------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40	16940	<p>Leite em pó integral, com teor de gordura maior ou igual a 26% (Emb. c/ 200 g) - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Deverá ser produto de procedência nacional. Acondicionado em saco plástico fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem de forma legível a composição, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Portaria n.º369, de 04/09/97, do MAA; Instrução Normativa n.º 11, de 09/09/99, do M.A.A.; Resolução RDC n.º 12, de 02/01/01, ANVISA/MS; Resolução – RDC n.º 175 de 08/07/03, ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 7, de 18/02/2011, ANVISA/MS; Instrução Normativa n.º 69, de 13/12/06 – MAPA; Instrução Normativa n.º 68, de 12/12/06 – MAPA; Instrução Normativa n.º 22, 24/11/2005, MAPA; Resoluções RDC n.º 359 e 360 de 23/12/03, ANVISA/MS. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Embalagem com 200 g	5,73	13.380	76.667,40
----	-------	---	---------------------	------	--------	-----------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM___

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM					

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

Duração do Contrato: até 31 de Dezembro de 2017.

Para os alimentos a data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses da data de entrega dos referidos produtos.

O prazo de entrega, que será de no máximo 72(setenta e duas) horas contados a partir da entrega da ordem de fornecimento;

Forma de pagamento: O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 286/2016 emanada do TCE/SE, por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

O valor total estipulado com a aquisição dos materiais, relacionados no Termo de Referência-Anexa I -, é da ordem de R\$ **00.000,00(XXXXXXXXXXXXXX Reais)**.

***** - , de de 2017.

Proponente



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

**AO
MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref.: Pregão nº 002/2017

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) *consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

- c) *cumprir todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos

(Cidade) / (UF), XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA O DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos de.

Local e Data

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____
(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Município de Boquim, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 002/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 002/2017

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal)o) a Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/___ e do CPF nº _____, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOQUIM E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrita no CNPJ sob o nº **13.097.068/0001-82**, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº **XX/2017**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o **dia 31 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 017/2007, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº XX/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Pelo fornecimento dos produtos descritos nos **Itens x, x e x**, o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ _____ (_____), de acordo com o fornecimento, até o término do contrato, **conforme Anexo I deste contrato**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, as obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 286/2016 emanada do TCE/SE.

Após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Débito – Federal inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014), Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela SECRETARIA DE FINANÇAS, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestadas pela Secretaria competente.

4.2 Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

Deixar de comprovar a sua regularidade com o FGTS, INSS, CNDT, Federal, Estado e Município através das Certidões Negativas de Débitos;

Não cumprimento do prazo, em desobediência às condições estabelecidas neste Edital;

Erro ou vício das faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea 4.1 acima mencionada, a Nota Fiscal será devolvida para a respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da nova apresentação.

4.3 Todas as notas fiscais devem vir com a especificação das modalidades (creche, pré-escola, fundamental, mais educação, EJA, AEE).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.2 - Fornecer os gêneros alimentícios deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

5.1.3 - Entregar os gêneros alimentícios, para a Secretaria, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim, localizado no Parque Citrícola Gov. João Alves Filho, Praça Ex-Prefeito José Fontes de Faria, s/n ao lado da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 as 13:00, dentro do prazo de até 72(SETENTA E DUAS) HORAS, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços;

5.1.4 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.1.5 - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Boquim ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.6 - O Município de Boquim não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5.1.7 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.1.8 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

5.1.9 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.10 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.1.11 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

5.1.12 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

5.1.13 – A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

5.1.14 – A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o material em acordo com a Ordem de Fornecimento de material, atendendo rigorosamente a especificação;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE DE RECURSOS
05.01	12.365.0005	2020	3390.30.00	997
05.01	12.361.0005	2016	3390.30.00	997/000.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será feito de acordo com a necessidade desta Prefeitura, através de Ordens de fornecimento expedida pelas Secretarias, dentro do prazo estabelecido no presente Contrato;

8.2. O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

10.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou Termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Município de Boquim
Contratante

(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____
2. _____ C.P.F. _____